

NORMA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Associação Locomotiva João Ramalho

Versão: 1.0 | Data: 15 de janeiro de 2025

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e procedimentos para garantir que o relacionamento da Associação Locomotiva João Ramalho (“Locomotiva”) com agentes públicos seja pautado pela ética, integridade, legalidade e transparência, prevenindo riscos de conflitos de interesse, corrupção, favorecimentos indevidos e quaisquer práticas ilícitas.

2. Abrangência

Esta norma aplica-se a:

- Diretores, gestores e conselheiros;
- Colaboradores, estagiários e voluntários;
- Prestadores de serviços e parceiros que atuem em nome da ALJR;
- Representantes que mantenham contato institucional com órgãos públicos.

3. Definição de Agente Público

Para fins desta norma, considera-se agente público qualquer pessoa que exerça, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em:

- administração pública direta ou indireta;
- empresas estatais;
- órgãos de controle;
- poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- conselhos tutelares;
- conselhos municipais, tanto da criança e do adolescente quanto dos idosos;
- organizações contratadas pelo poder público para execução indireta de políticas.

**CNPJ: 10.925.654/0001-80 | CMDCA SP: 2439/21 | CMDCA SANTO ANDRÉ: 146/12-15 | OSCIP: 08071.005919/2015-52
INSTITUIÇÃO CULTURAL: 497715/2017 | CRCE: 0304/2016 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL SANTO ANDRÉ: 192150**

 contato@projetolocomotiva.com.br | www.projetolocomotiva.com.br 

SANTO ANDRÉ

Av. dos Estados, nº 6755 - Parque Central
CEP - 09210-580 / Santo André - SP
+55 (11) 2759-4727

MAUÁ

Av. Pres. Castelo Branco, nº 1156 B - Jardim Zaíra
CEP - 09321-375 / Mauá - SP
+55 (11) 4516-1309

SÃO PAULO

R. Vera Marta, nº 82 - Vila União
CEP - 03987-130 / São Paulo
+55 (11) 2704-4588

Inclui também candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral.

4. Princípios do Relacionamento com Agentes Públicos

A Locomotiva adotará sempre os seguintes princípios:

- Legalidade: cumprimento estrito da legislação aplicável.
- Transparência: clareza nas interações e documentação adequada.
- Imparcialidade: vedação a favorecimentos indevidos.
- Integridade: conduta ética em qualquer situação.
- Responsabilidade social: foco no interesse público e na missão institucional.

5. Condutas Permitidas

São permitidas as interações que:

- tenham finalidade institucional, como diálogo sobre políticas públicas, parcerias, editais ou projetos sociais;
- ocorram de forma formal, documentada e, preferencialmente, registradas via e-mail ou ata;
- sejam conduzidas por representantes autorizados pela Diretoria;
- respeitem a legislação vigente, especialmente normas de integridade e transparência do Terceiro Setor;
- envolvam reuniões em órgãos públicos, eventos oficiais ou agendas previamente marcadas.

Todas as relações institucionais devem buscar promover a missão social da Locomotiva, sem qualquer expectativa de vantagem indevida.

6. Condutas Proibidas

É estritamente proibido:

6.1 Favorecimentos, vantagens e benefícios

- Oferecer, prometer, solicitar ou aceitar vantagens indevidas, pagas ou não.

CNPJ: 10.925.654/0001-80 | CMDCA SP: 2439/21 | CMDCA SANTO ANDRÉ: 146/12-15 | OSCIP: 08071.005919/2015-52
INSTITUIÇÃO CULTURAL: 497715/2017 | CRCE: 0304/2016 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL SANTO ANDRÉ: 192150

 contato@projetolocomotiva.com.br | www.projetolocomotiva.com.br 

- Realizar doações, patrocínios, pagamentos ou benefícios de qualquer natureza para obter favorecimento.
- Financiar campanhas eleitorais, direta ou indiretamente, em nome da Locomotiva.

6.2 Presentes e hospitalidade

É proibido oferecer a agentes públicos:

- presentes, brindes, cestas, bônus, hospedagens ou quaisquer itens de valor;
- pagamento de despesas pessoais (transporte, alimentação, lazer etc.);
- acesso privilegiado a serviços ou atividades da Associação.

Exceção: materiais institucionais de baixo valor (ex.: livro ou relatório), desde que não tenham finalidade de influência e sejam devidamente registrados.

6.3 Interações inadequadas

- Realizar reuniões sem registro ou sem representante autorizado.
- Utilizar intermediários para ocultar contatos com agentes públicos.
- Tentar influenciar fiscalizações, decisões administrativas ou concessões públicas.
- Manipular documentos, indicadores ou informações prestadas ao poder público.

6.4 Conflitos de interesse

- Permitir que agente público influencie decisões internas da Locomotiva sem legitimidade.
- Contratar ou empregar agentes públicos em situação de impedimento legal.

7. Procedimentos Obrigatórios para Interações com Agentes Públicos

7.1 Representantes autorizados

Somente podem representar a Locomotiva perante agentes públicos:

- Presidente;
- Diretores;
- Gestor de projetos designado por escrito;

CNPJ: 10.925.654/0001-80 | CMDCA SP: 2439/21 | CMDCA SANTO ANDRÉ: 146/12-15 | OSCIP: 08071.005919/2015-52
INSTITUIÇÃO CULTURAL: 497715/2017 | CRCE: 0304/2016 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL SANTO ANDRÉ: 192150

 contato@projetolocomotiva.com.br | www.projetolocomotiva.com.br 

- Profissional expressamente autorizado pela Diretoria.

7.2 Participação em editais e convênios

A participação em processos públicos deve seguir:

- análise jurídica ou técnica adequada;
- documentação íntegra e verdadeira;
- cumprimento rigoroso das exigências do edital/contrato.

8. Conflitos de Interesse

Configura conflito de interesse sempre que houver risco de que interesses pessoais ou políticos influenciem decisões institucionais.

Quando houver risco ou dúvida:

- o colaborador deve reportar formalmente à diretoria;
- o agente envolvido será impedido de participar da decisão;
- a Diretoria analisará caso a caso.

9. Penalidades Internas

Descumprimentos desta norma podem resultar em:

- advertência;
- desligamento de voluntário, colaborador ou prestador de serviços;
- comunicação às autoridades quando necessário.

10. Atualização da Norma

Esta norma deve ser revista em caso de:

- mudanças na legislação;
- novas diretrizes governamentais;
- eventos que indiquem necessidade de ajustes.

CNPJ: 10.925.654/0001-80 | CMDCA SP: 2439/21 | CMDCA SANTO ANDRÉ: 146/12-15 | OSCIP: 08071.005919/2015-52
INSTITUIÇÃO CULTURAL: 497715/2017 | CRCE: 0304/2016 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL SANTO ANDRÉ: 192150

 contato@projetolocomotiva.com.br | www.projetolocomotiva.com.br 